



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS  
Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 1.434/93 =

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AMORTIZAÇÃO  
DE DÍVIDAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS COM O INSS.

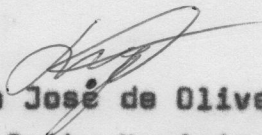
O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado na Lei Orçamentária Municipal a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para amortização da dívida de contribuições sociais, confessada junto ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, financeiras e orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, aos 16 de março de 1993.

  
Milton José de Oliveira  
Prefeito Municipal